|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **1610897/2022** |
| **INTERESSADO** | **LUCAS EDUARDO DIAS DE ALMEIDA** |
| **ASSUNTO** | **SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE ATRIBUIÇÕES** |

|  |
| --- |
| **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR** |

O Coordenador da Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, designa o (a) Conselheiro (a) **ANDREY AMADOR MACHADO** relator (a) do presente processo.

Goiânia, 14 de outubro de 2022.

**Andrey Amador Machado**

**Coordenador da CEEFP-CAU/GO**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **1610897/2022** |
| **INTERESSADO** | **LUCAS EDUARDO DIAS DE ALMEIDA** |
| **ASSUNTO** | **SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE ATRIBUIÇÕES** |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO N.º 82/2022-CEEFP/GO** |

O profissional LUCAS EDUARDO DIAS DE ALMEIDA, CAU A130625-1, solicita à CEEFP-GO análise de compatibilidade de atribuições técnicas para que ele, como arquiteto e urbanista, possa assumir o cargo de Técnico em Edificações na Saneamento de Goiás S. A. – SANEAGO para o qual foi aprovado através de concurso público.

No dia 01/07/22, a Gerência Técnica enviou ao profissional a Declaração ATEC 014-22, informando todas as atribuições profissionais do arquiteto e urbanista, conforme estipula a Lei Federal nº 12.378/2010, especificamente em seu art. 2º, regulamentada pela Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012. E também a listagem de atribuições da Resolução CAU/BR nº 91.

Nesta declaração, anexada aos autos, a Gerência Técnica ainda realizou uma análise do documento enviado pelo profissional e anexado à declaração referente às atribuições do cargo pleiteado, informando as atividades que são atribuições do profissional. Assim, a SANEAGO estaria apta a apreciar a contratação do arquiteto e urbanista para o cargo de técnico em engenharia.

Ressalta-se que o documento da SANEAGO enviado pelo profissional não separa as atividades de cada especialidade dentro do cargo de técnico de engenharia. Por isso, a declaração se restringiu a dizer quais atividades fazem parte das competências do arquiteto e urbanista.

Sendo assim, o interessado solicita à CEEFP a informação quanto à compatibilidade de suas atribuições para assumir o cargo de Técnico em Edificações na Saneamento de Goiás S. A. – SANEAGO.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 2º, da Lei Federal nº 12.378/2010, que entabula as atividades e atribuições do arquiteto e urbanista;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO N° 21, DE 05 DE ABRIL DE 2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO N° 91, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014, que dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o teor da Declaração **ATEC - CAU/GO Nº 14/2022,** queinformou as atividades que são atribuições do profissional arquiteto e urbanista;

**DELIBEROU:**

**Art. 1º.** Fica homologada a Declaração ATEC - CAU/GO Nº 14/2022, em anexo, que anunciou as atribuições de um profissional arquiteto e urbanista;

**Art. 2º.** Em comparativo feito entre as atribuições elencadas naDeclaração ATEC - CAU/GO Nº 14/2022 e asdisposições previstas na Resolução-CFT nº 058, de 22 de março de 2019 (define as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitações em Edificações) e a Resolução-CFT nº 108, de 08 de outubro de 2020 (altera a Resolução nº 58, de 22 de março de 2019, dando nova redação, acrescendo dispositivo), entende-se que há compatibilidade entre as atribuições desempenhadas por um Arquiteto e Urbanista com as atribuições definidas pelos diplomas infralegais supracitados em relação ao profissional Técnico em Edificações.

**Art. 3º.** Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Goiânia, 14 de outubro de 2022.

**Andrey Amador Machado**

Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

**Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida**

Membro

**Juliana Guimarães de Medeiros**

Membro

**Gabriel de Castro Xavier**

Membro

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **1610897/2022** |
| **INTERESSADO** | **LUCAS EDUARDO DIAS DE ALMEIDA** |
| **ASSUNTO** | **SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE ATRIBUIÇÕES** |

|  |
| --- |
| **FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO** |

Após apreciação do relato exarado pelo Sr. (a) Conselheiro (a) Relator (a), referente ao processo supracitado, fica deliberado conforme segue a votação dos membros desta Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conselheiro Titular / Suplente** | **Assinatura** | **Voto (favorável / contra / abstenção)** |
| Andrey Amador Machado  (coordenador) |  | Favorável |
| Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida (titular) |  | Favorável |
| Juliana Guimarães de Medeiros (titular) |  | Favorável |
| Gabriel de Castro Xavier (titular) |  | Favorável |